

Processo n.: @REP 15/00401991

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes às obras de terraplanagem, pavimentação asfáltica, sinalização e fornecimento de material asfáltico da Rodovia SC-401, trecho Canasvieiras entroncamento com a SC-403

Interessado: Diogo Roberto Ringenberg

Unidade Gestora: Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1150/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar conhecida a Representação apresentada pelo Ministério Público de Contas, comunicando possíveis irregularidades nas obras de duplicação, incluindo restauração da pista existente, obras de arte especial (viadutos) e terra armada, na rodovia SC-403, trecho entroncamento rodovia SC-401 – Ingleses, para, no mérito, considerar improcedente.

2. Dar ciência desta Decisão ao Representante e à Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 33/2022

Data da Sessão: 07/09/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC